

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: № 139/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO: № 104/PMT/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Tijucas (SC), através Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, inscrito sob o CNPJ 82.577.636/0001-65, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 032/2017, reunir-seão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço, do tipo Menor Preço por Lote, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA LEVE, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU/PARALELAS DE 1ª LINHA, COM DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE, PARA CONSERTO DA FROTA MECANIZADA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 159/2006, de 09 de agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (inclusive para preço inexequível), Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, conforme anexo I, parte integrante do Edital.

1. DA ABERTURA

- 1.1. A abertura da documentação será às 08:00 (Oito horas) do dia 10 de Outubro de 2017;
- 1.2. Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até às 07:45 (Sete horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;
- 1.3. Os representantes credenciados deverão se apresentar a pregoeira na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse da pregoeira;
- 1.4. **LOCAL:** Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA situado a Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto deste Pregão Presencial – Registro de Preço, a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA LEVE, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU/PARALELAS DE 1ª LINHA, COM DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE, PARA CONSERTO DA FROTA MECANIZADA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC, de acordo com as especificações, quantitativos e preços estimados descritos no Anexo I constantes neste edital.



Secretaria Municipal de Administração

- 2.2. Por questão de viabilidade econômica (combustível, horas de motorista, deslocamento de fiscalização), poderão participar do certame empresas localizadas até 10 km da garagem municipal.
- 2.3. Os preços de verão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo deverá estar incluso taxas, fretes e demais encargos.

2.4. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Quantitativos da Despesa

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

Anexo IV – Modelo de declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

Anexo V – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de declaração de fato impeditivo

Anexo VII - Modelo Ata Registro de Preço

3. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Quando da apresentação dos orçamentos forem entregues ao Setor de Compras para serem emitidas as Autorizações de serviço/fornecimento, deverão constar o valor total da peça e o desconto aplicado;
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados de imediato, após Autorização de serviço/fornecimento;
- 3.3. Após a Autorização de serviço/fornecimento, a empresa contratada terá que prestar os serviços e entregar os veículos prontos em 03 (três) dias, de acordo com o descritivo do edital.

3.4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 3.4.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto e do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços/peças mediante a apresentação da Autorização de Serviço, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal Eletrônica com o devido aceite.



Secretaria Municipal de Administração

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

5. DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional;
- 5.2. Os precos deverão ser fixos e irreajustáveis, salvo o desequilíbrio financeiro;
- 5.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 5.4. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Tijucas, devidamente acompanhada de documentos que Comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica dispensada a apresentação de dotação orçamentária no Sistema de Registro de Preços. A cobertura das despesas eventualmente realizadas correrão à conta de dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, consignada no Orçamento Anual e indicada na ocasião de eventual pactuação com a Contratada.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.
- 7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2066, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

7.3 - Não será admitida a participação de:

- 7.3.1. Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 7.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.3.3. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.
- 7.3.4. Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 7.3.5. A participação na Licitação implica na aceitação inconteste de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.



Secretaria Municipal de Administração

8. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 8.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.
- 8.1.1. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:
- a) Cópia do documento de identidade de fé pública;
- **b)** Se representante (preposto/procurador), **procuração pública ou particular**, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;
- **c)** Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do **contrato social**, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- d) Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.
- 8.2. As licitantes deverão fazer-se presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:
- 8.2.1. Credenciamento:
- 8.2.2. Entrega da declaração atende os requisitos do edital (Anexo III);
- 8.2.3. Entrega da declaração de fato impeditivo (Anexo VI);
- 8.2.4. Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.
- **8.3.** Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.
- **8.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, por item, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;
- **8.5.** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrandose em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
- **8.6.** Aplica-se igualmente o disposto no item 7.2.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.
- **8.7.** O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.
- **8.8.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- **8.9.** A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
- **8.10.** Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes.
- 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Secretaria Municipal de Administração

- **9.1.** Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:
- **9.1.1.** Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III;
- **9.1.2.** A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO № 139/PMT/2017

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO № 104/PMT/2017 - CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA LEVE, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU/PARALELAS DE 1ª LINHA, COM DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE, PARA CONSERTO DA FROTA MECANIZADA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE Nº DO CNPJ

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LÍCITATÓRIO Nº 139/PMT/2017

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO № 104/PMT/2017 - CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA LEVE, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU/PARALELAS DE 1ª LINHA, COM DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE, PARA CONSERTO DA FROTA MECANIZADA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE Nº DO CNPJ

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 1

- **10.1.** A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.
- **10.1.1.** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;
- **10.1.2.** Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua



Secretaria Municipal de Administração

representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

- **10.1.3.** Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.
- 10.2. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:
- **a)** A identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo II Proposta e do Termo de Referência Anexo I ao presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- b) O preço unitário da hora técnica e descontos das peças (mínimo 10%) em relação a tabela do fabricante por marca de veículo, preço total, expresso em reais, com no máximo 02 (DOIS) algarismos decimais;
- **c)** A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta, a tabela do fabricante com os valores devidamente atualizados;
- **d)** Após a Autorização de serviço/fornecimento, a empresa contratada terá que prestar os serviços e entregar os veículo pronto em 03 (três) dias, de acordo com o descritivo do edital.
- **e)** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão; (Em caso de omissão da proposta considerar-se-á o prazo de 60 dias);
- f) Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município (DOM).
- **10.3.** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- **10.4.** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- **10.5.** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **10.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo V deste Edital, juntamente com a proposta.
- **10.7.** A simples participação neste certame implica em:
- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;



Secretaria Municipal de Administração

- b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
- **10.8.** Não será aceita oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.
- **10.9.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço da hora técnica superior ao valor estimado.

11. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

- **11.1.** Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço por lote**.
- **11.2.** Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.
- **11.2.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).
- **11.3.** Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
- **11.4.** Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **11.5.** Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuado no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro. **11.6.** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.
- 11.7. Os lances observarão o decréscimo conforme determinação do Pregoeiro.
- **11.8.** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **11.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **11.10.** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- **11.11.** Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.



Secretaria Municipal de Administração

- **11.12.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **11.13.** Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I).
- **11.14.** Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)
- **11.15.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III).
- **11.16.** Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)
- **11.17.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- **11.18.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
- a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;
- **b)** o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
- **11.19.** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
- **11.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

11.21. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- **b)** as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;
- c) as que conflitarem com a legislação em vigor:
- **d)** as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- **11.21.1.** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.



Secretaria Municipal de Administração

11.22. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.23. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
- 11.24. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a Pregoeira adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
- b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 11.24.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.
- 11.24..2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item 8.5.8.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais razões de recursos do recorrente art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).
- 11.25. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
- 11.26. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
- 11.27. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



Secretaria Municipal de Administração

TIJUCAS

- 11.28. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 11.29. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 13.16. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2
- **12.1. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:** Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:
- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura Municipal de Tijucas, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- **d)** cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.
- **12.1.1.** Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- **12.1.2.** Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);
- **12.1.3.** Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
- 12.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

12.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade empresarial, ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b)** Tratando-se de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;



Secretaria Municipal de Administração

d) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.2. Habilitação de Regularidade Fiscal e Previdenciária:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Certidão Negativa Conjunta de **regularidade fiscal e previdenciária** perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.
- **c)** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;
- 12.2.3 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV do Edital;

12.2.4. Habilitação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

12.2.5. Qualificação Técnica:

a) Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário, que comprove que a licitante tenha prestado os mesmos serviços a que propõe, dotado de oficina própria e com local seguro para guardar os veículos que pernoitarem no local quando necessário, sob as penalidades legais, no caso de perfídia. Neste documento deverá informar estas condições e, também, o nível de satisfação no adimplemento, na eficiência e na qualidade dos serviços prestado.

<u>Obs:</u> Caso o documento não comprove o mínimo acima exigido, ou que ateste insuficiência no desempenho contratual bem assim no que tange ao inadimplemento, a eficiência e a qualidade dos serviços, o Pregoeiro julgará a licitante inabilitada e, bem assim, desqualificada para o pleito licitatório.

b) Declaração formal, sob as penas legais e do futuro contrato, declarando expressamente, que possui oficina de manutenção mecânica, e/ou elétrica, e/ou funilaria e pintura, conforme sua atividade na proposta, localizada a uma distância viária não superior a 10 (dez) quilômetros do Prédio da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, informando o seu endereço, bem como declarando a disponibilidade dos itens abaixo no referido local para o futuro contrato:



Secretaria Municipal de Administração

TIJUCAS

- b.1. Mão de obra com Aparelhagem própria para solda, exigência para os lotes de elétrica, mecânica, funilaria e pintura;
- b.2. Estacionamento fechado para garantir proteção e segurança dos veículos, inclusive no caso de pernoite, para todos os lotes;
- b.3. Possuir em seu quadro de funcionários no mínimo 02 (dois) Mecânicos e 01 (um) eletricista, devidamente registrado, conforme as leis trabalhistas e treinado para as finalidades que envolvem os serviços do lote que vai participar, objeto do edital, devendo apresentar certificados de treinamento;
- b.3.1. Comprovação de vínculo com a empresa, na data prevista para a entrega da proposta, do profissional treinado e capacitado para os serviços, objeto do edital, a ser apresentado para atender o subitem b.3, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - I No caso de vínculo empregatício: Cópia de Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;
 - II No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicilio ou sede do licitante;
 - III No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório.
- b.4. Apresentar certificados de cursos dos profissionais nas áreas correspondentes (mecânico, eletricista e outros profissionais especializados em veículos leves);
- b.5. Um veículo automotor para serviços no local quando da impossibilidade de deslocamento do veículo, para todos os lotes;
- b.6. No mínimo 01 (um) elevador para veículos, do tipo elevacar, para todos os lotes;
- b.7. Apresentação de certificado de que empresa possui placa de experiência emitida pelo DETRAN/SC ou caso não possua, e seja uma das vencedoras do certame, terá um prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato para apresentação do certificado, para todos os lotes.
- Obs.: Após a assinatura da ata, uma comissão composta pela pregoeira municipal, um membro da comissão e um representante da Secretaria Municipal de Administração, realizará diligência à sede da licitante declarada vencedora, para averiguação das exigências descritas no item 12.2.5, b) deste edital. Caso a referida Comissão declare que a licitante NÃO atende alguma exigência deste edital, a empresa será desclassificada chamando-se o próximo colocado para repetição do procedimento pela Comissão.
- **12.3.** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.



Secretaria Municipal de Administração

- **12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 8.3 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos;
- d) neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
- **12.5.** A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.
- **12.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **12.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- **12.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

- **13.1.** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;
- **13.2.** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- **13.3.** Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- **13.4.** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- **13.4.1.** Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 12.2 deste Edital será devolvido imediatamente à interessada.



Secretaria Municipal de Administração

14. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

14.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

- **14.1.1.** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.
- **14.2.** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- **14.2.1.** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- **14.2.2.** Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
- **14.3.** O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR LOTE**".
- 15.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- 15.3. No dia, hora e local designados neste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o pregoeiro receberá, em envelopes opacos, distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.
- 15.4 Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço global (obtido mediante a fórmula contida no Anexo I), observados as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 15.5. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 15.6. Analisadas as propostas, os participantes, através de seus representantes, as rubricarão.
- 15.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes a apresentarem seus lances verbais, iniciando-se pelo autor do que ofertou o maior preço, seguindo-se dos demais em ordem decrescente de valor.
- 15.. No caso de empate na apresentação das propostas será realizado sorteio para decidir quem, dentre os empatados, iniciará a etapa de lances verbais.



Secretaria Municipal de Administração

- 15.9. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital, o autor da oferta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% superior àquela poderão fazer lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 15.10. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 15.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 15.12. Após a aceitabilidade da proposta pelo pregoeiro será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para obtenção de preço melhor que aquele ofertado.
- 15.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o pregoeiro a convocará para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances.
- 15.14. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.
- 15.15. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
- 15.16. Se a primeira classificada for uma "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 deste edital.
- 15.17. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 9 a 11, essa será considerada vencedora, e o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 deste edital.
- 15.18. Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", nas condições acima e existindo propostas idênticas, será efetuado sorteio.
- 15.19. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em conformidade com o estabelecido no item 5 deste edital.



Secretaria Municipal de Administração

- 15.20. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado o menor preço, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.
- 15.21. O pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor, preferencialmente igual ao lance inicialmente vencedor.
- 15.22. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.
- 15.23. O pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 10 dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la nesse período. Após esse prazo a documentação poderá ser destruída.
- 15.24. Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.
- 16.2. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.
- **16.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.
- **16.4.** Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, a critério desta Administração, nova data será designada para a realização do certame.
- **16.5.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- **16.6.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **16.7.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- **16.8.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **16.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Secretaria Municipal de Administração

16.10. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Tijucas, SC, com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, SC, CEP: 88.040-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas, documento de forma física.

17. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 17.1 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Secretaria a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 17.2 Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 17.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Pregoeira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 17.4 Todas as Secretarias da Prefeitura, Fundações e Autarquias estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.
- 17.5 O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM).
- 17.6 Os interessados em participar deste Pregão Registro de Preço poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal de Tijucas, das 7:00 (sete) às 13:00 (treze) horas.

18. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

18.1. Os documentos referidos no item 8 deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pela pregoeira e equipe de apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

19. DOS RECURSOS

- 19.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.
- 19.2. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- 19.3 . A impugnação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura, no setor de protocolo geral e dirigida a Pregoeira, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.4. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões



Secretaria Municipal de Administração

em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.

- 19.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 19.6 Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados a autoridade superior.
- 19.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 19.9. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais contidas na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02.
- 19.10. Será registrado o menor preço por lote.
- 19.11. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.12. Colhidas as assinaturas a Pregoeira providenciará a imediata publicação da Ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

- **20.1.** Em não sendo interposto recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.
- **20.2.** Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pela pregoeira sobre o mesmo.

21. DAS CONTRATAÇÕES

- 21.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 21.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 21.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá estar em dia com as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de



Secretaria Municipal de Administração

garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa Municipal, sob pena de a contratação não se concretizar.

- 21.4. É facultado a Pregoeira, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.
- 21.5. Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

22. DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1. A prestação dos serviços mecânicos com fornecimento de peças, objeto deste Edital, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, deverá ser acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado através **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- 22.2. Conferir no recebimento dos serviços e a qualidade neles prestados, e ainda se os valores conferem com o que foi contratado, explicitados no **Processo de Licitação nº 139/PMT/2017 Pregão Presencial Registro de Preço nº 104/PMT/2017** e seus anexos e na Ata:
- 22.3. Recusar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações do **Processo** de Licitação nº 139/PMT/2017 Pregão Presencial Registro de Preço nº 104/PMT/2017.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 23.1. A recusa injustificada em entregar os produtos e serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 23.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- 23.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 23.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) advertência;
- b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



Secretaria Municipal de Administração

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Parágrafo Único: a aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista na alínea "b", sem prejuízo de apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 23.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação pela Pregoeira, comunicando em seguida, **ao Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos** o resultado das providências tomadas.
- 23.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 23.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Pregoeira.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 24.1. Toda e qualquer dúvida relativa à interpretação dos termos deste edital deverão ser encaminhadas para o e-mail <u>licita2@tijucas.sc.gov.br</u>, até três dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública deste pregão.
- 24.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 24.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 18.100/05 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- 24.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 24.6. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
- 24.7. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
- 24.8. A Administração poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações, ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta



Secretaria Municipal de Administração

licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

- 24.9. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
- 24.10 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00 as 13:00 horas.

Tijucas, 25 de Setembro de 2017.

ADALTO GOMES Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO 104/PMT/2017

Em razão da necessidade da CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA LEVE, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU/PARALELAS DE 1ª LINHA, o Chefe do Poder Executivo autorizou a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, com vistas à aquisição em epígrafe.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA LEVE, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU/PARALELAS DE 1ª LINHA, COM DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE, PARA CONSERTO DA FROTA MECANIZADA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, prestação de serviços contínuos com vigência de 12 meses, de acordo com as especificações, quantitativos e preços estimados descritos no Anexo I constantes neste edital.

2. OBJETIVO

2.1. Pretende-se com a contratação, a prestação de um serviço eficiente, visando a conservação e manutenção dos veículos da frota da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

3. SERVIÇOS

- 3.1. O licitante vencedor de cada lote deverá fornecer também as peças necessárias ao efetivo reparo e manutenção dos veículos.
- 3.2. A empresa deverá apresentar bimestralmente a tabela do fabricante com os valores devidamente atualizados;
- 3.3. Cada peça será fornecida e faturada com desconto estabelecida na proposta vencedora, calculados sobre o valor do preço da peça do fabricante do veículo;
- 3.4. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, incluindo a mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- 3.5. Após a Autorização de serviço/fornecimento, a empresa contratada terá que prestar os serviços e entregar os veículo pronto em 03 (três) dias, de acordo com o descritivo do edital;
- 3.6. Todas as peças dos veículos serão entregues à Secretaria Municipal de Transportes e Obras juntamente com o veículo.
- 3.7. Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias;
- 3.8. Prazo de garantia dos serviços e peças executados deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) km.
- 3.9. Os materiais de consumo de pequeno valor e/ou de uso essencial, tais como: soldas, fios, lixas, ceras, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, estopas, massas e demais afins, estarão inclusos nos preços ajustados para a mão obra.



Secretaria Municipal de Administração

- 3.10. A futura contratada deverá manter, durante todo o prazo contratual, um número suficiente de equipamento e pessoal especializado, para a realização dos serviços dentro dos prazos estipulados por este edital.
- 3.11. O local da prestação dos serviços será na Oficina da Contratada, proibido subcontratar serviços;
- 3.12. Todas as peças a serem utilizadas na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação dos veículos devem ser genuínas da marca do VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA.
- 3.13. As empresas deverão ter uma oficina num raio máximo de 10 (dez) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC. Tal exigência se faz necessária, levando-se em conta os gastos com combustível, tempo, etc., nos deslocamentos dos veículos para manutenção, tornando-se mais vantajosa contratação para a Administração;
- 3.14. No caso do adjudicatário não aceitar a Autorização de Serviço A.S, o mesmo ficará sujeito às penalidades da legislação em vigor, sendo os demais licitantes convocados por ordem de classificação, enquanto houver conveniência para a Administração Pública;
- 3.15. A proposta deverá apresentar quantidade, preço unitário, preço total especificação do objeto:
- 3.16. Para fins de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, uma vez atendida as condições do Edital, sendo que nos preços apresentados deverão ser inclusos todas as despesas e encargos diversos;
- 3.17. Quando da apresentação dos orçamentos forem entregues ao Setor de Compras para serem emitidas as Autorizações de serviço/fornecimento, deverão constar o valor total da peça e o desconto aplicado;
- 3.18. O preço unitário da hora técnica e descontos das peças (mínimo 10%) em relação a tabela do fabricante por marca de veículo, preço total, expresso em reais.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços/peças mediante a apresentação da Autorização de Serviço, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal Eletrônica com o devido aceite.
- 4.2. A Prefeitura de Tijucas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Manter durante o prazo de vigência do Pregão Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 5.2. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos veículos, até os locais designados para o recolhimento e entrega;
- 5.3. Entregar os serviços/peças dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- 5.4. Efetuar a troca dos serviços/peças considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis;
- 5.5. Emitir nota fiscal eletrônica;
- 5.6. No fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, sendo que o desconto incidirá sobre a tabela de preços sugeridos pelos fabricantes aos revendedores, vigente no mês de fornecimento e a contratada fornecerá tabela de preços de peças e de tempo padrão (tempário) distribuídos pelos fabricantes, sem ônus para o contratante;
- 5.7. Quando da apresentação dos orçamentos forem entregues ao Setor de Compras para serem emitidas as Autorizações de serviço/fornecimento, deverão constar o valor total da peça e o desconto aplicado.



Secretaria Municipal de Administração

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- 6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/peças que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A prestação dos serviços com fornecimento de peças, objeto deste Edital, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, deverá ser acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado através Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- 7.2. Conferir no recebimento dos serviços e a qualidade neles prestados, e ainda se os valores conferem com o que foi contratado, explicitados no Processo de Licitação nº 139/PMT/2017 Pregão Presencial Registro de Preço nº 104/PMT/2017 e seus anexos e na Ata;
- 7.2. Recusar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações do **Processo de Licitação** nº 139/PMT/2017 **Pregão Presencial Registro de Preço** nº 104/PMT/2017.

8. QUANTITATIVOS DA DESPESA

8.1. O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo.

	Lote: 1								
Item	Quantidade	Quantidade		Unid.	Preço	Especificação			
	Mínima	Máxima	Mínimo		Máximo				
1	300,00	1.000,00	10%	HORA	71,67	SERVIÇO MECÂNICO POR HORA PARA CONSERTO DE CARROS MARCAS: FIAT, VOLKSWAGEN, FORD E CHEVROLET			
4	10.000,00	·	10%	%	10.000,00	DESCONTO DE PEÇAS MECÂNICAS DE CARROS EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE			
	Lote								
Item	Quantidade			Unid.	Preço	Especificação			
	Mínima	Máxima	Mínimo		Máximo	,			
2	200,00	800,00	10%	HORA	58,33	SERVIÇO ELÉTRICO POR HORA PARA CONSERTO DE CARROS MARCAS: FIAT, VOLKSWAGEN, FORD E CHEVROLET			
5	10.000,00	·	10%	%	10.000,00	DESCONTO DE PEÇAS DE ELÉTRICA DE CARROS EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE			
	Lote: 3								



Secretaria Municipal de Administração

Item	· ·	Quantidade		Unid.	Preço	Especificação
	Mínima	Máxima	Mínimo		Máximo	
3	400,00	900,00	10%	HORA	65,00	SERVIÇO DE FUNILARIA
						E PINTURA POR HORA
						PARA CONSERTO DE
						CARROS MARCAS: FIAT,
						VOLKSWAGEN, FORD E
						CHEVROLET
6	10.000,00	40.000,00	10%	%	10.000,00	DESCONTO EM PEÇAS
						FUNILARIA E PINTURA DE
						CARROS EM RELAÇÃO A
						TABELA DO FABRICANTE

Valor Total dos Lotes: R\$ 89.167,00 (Oitenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais).

RELAÇÃO VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS								
MARCA MODELO	PLACA	OBRAS/DITAN/BOMBEIROS/PM						
MOTO HONDA	QHY 7864	DITRAN						
MOTO HONDA	QHY 6554	DITRAN						
FIAT STRADA	MIJ 6295	DITRAN						
PALIO NOVO	QHY 8474	OBRAS						
UNO MILE	MEP 7012	OBRAS						
UNO MILE	MEP 7072	OBRAS						
BLAZER	MCM 9273	OBRAS						
MONTANA CONQUEST	MGP 8904	OBRAS						
FIAT UNO	MFD 2829	OBRAS						
SIENA	MPI 2575	POLICIA MILITAR						



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO 104/PMT/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS S/C

		Lote: XXX - SECRETARIA COMPETENTE								
Item	QuantidadeQuantidadeDescontoUnid.ValorPreçoEspecificaçãoMínimaMáximaMínimoUnitárioMáximo						Especificação			
				%						
				HORA						

- 1. A proposta de preços deverá conter as seguintes indicações:
- <u>PEÇAS:</u> Percentual de desconto sobre peças e acessórios de reposição original, conforme Tabela do Fabricante (mínimo de 10%);
- SERVIÇOS: Percentual de desconto sobre o valor da hora trabalhada (mínimo de 10%);
- 2. A proposta será julgada e classificada considerando o desconto ofertado, tanto para a mão de obra como para peças, aplicados na proporção de 60% (sessenta por cento) para as peças e 40% (quarenta por cento) para a mão de obra, de acordo com a fórmula abaixo, sendo então extraído o melhor índice ofertado:

Melhor Índice	$\% = (\%MO \times 40) + (\%PC \times 10^{-1})$
<u>60)</u>	
	100

Onde %MO: desconto em serviços/mão de obra ofertados pela empresa; % PÇ: desconto de Peças de Reposição Original ofertados pela empresa;

- 3. O percentual de desconto aplicado às Peças originais deverá ser no mínimo 10%m (dez por cento), conforme tabela do Fabricante do veículo.
- 4. Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser através do melhor índice, após ter verificado que a proposta atende os requisitos do edital e de seus anexos.
- 5. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o maior índice.
- 6. A proposta deverá obedecer todos os requisitos exigidos para a classificação da proposta.

Local e data: Assinatura/Carimbo



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO 104/PMT/2017 MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:	
DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 9.1.1, do Edital de Pregão Pre Registro de Preço nº 104/PMT/2017 promovido Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2 atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.	conforme
Local e Data:	

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO 104/PMT/2017

DECLARAÇÃO

inscrito no CNPJ
por intermédio de seu representante legal o(a)
portador(a) da Carteira de Identidade
do CPF no, DECLARA que
constituição Federal e que não possuímos em nosso s de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso m qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
Lead a Data
Local e Data:
, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO 104/PMT/2017

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por ______, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante Legal



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 104/PMT/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Α	empresa					CNPJ	nº
	·	, se	ediada			, de	eclara,
sob	as penas da lei	, que não es	tá impedida	de participar	de licitações	promovidas	pela
fatos	eitura de Tijucas e impeditivos par	a sua habilit	ação no pro	cesso licitató	rio, PREGÃO	PRESENC	IAL –
	ISTRO DE PREÇ eriores.	CO Nº 104/PN	IT/2017 , cien	te da obrigato	riedade de de	clarar ocorré	incias
Loca	l e data,						
		Nome e A	ssinatura do l	Representante	E Legal		



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII PROCESSO LICITATÓRIO 139/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/PMT/2017

O Município de Tijucas (SC), através da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, inscrito sob o CNPJ 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Coronel Büchelle, nº 90, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 104/PMT/2017**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 1.033/15, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA LEVE, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU/PARALELAS DE 1ª LINHA, COM DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA DO FABRICANTE, PARA CONSERTO DA FROTA MECANIZADA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS nº 104/PMT/2017 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

	Lote	: 1				
Item	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Desconto Mínimo	Unid.	Preço Máximo	Especificação
	Lote	2				
Item	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Desconto Mínimo	Unid.	Preço Máximo	Especificação
	Lote	: 3				
Item	Quantidade	Quantidade	Desconto	Unid.	Preço	Especificação



Secretaria Municipal de Administração

Mínima	Máxima	Mínimo	Máximo	

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de até 12 meses**, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Este instrumento não obriga o Município afirmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especifica para fornecimento/Serviço, obedecida e legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos Termos do Artigo 15, § 4º da Lei 8666/93.
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados na forma prevista no edital e no Termo de Referência (anexo I), mediante Autorização de Fornecimento (A.F), do Departamento de Compras.
- **3.3.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços/peças mediante a apresentação da Autorização de Serviço, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal Eletrônica com o devido aceite.
- 3.4. A Prefeitura de Tijucas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.
- 3.5. Vencerá o referido processo a empresa que apresentar o **menor preço por lote**, de acordo com as condições no edital.

4. SERVIÇOS

- 4.1. O licitante vencedor de cada lote deverá fornecer também as peças necessárias ao efetivo reparo e manutenção dos veículos.
- 4.2. A empresa deverá apresentar bimestralmente a tabela do fabricante com os valores devidamente atualizados;
- 4.3. Cada peça será fornecida e faturada com desconto estabelecida na proposta vencedora, calculados sobre o valor do preço da peça do fabricante do veículo;
- 4.4. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, incluindo a mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- 4.5. Após a Autorização de serviço/fornecimento, a empresa contratada terá que prestar os serviços e entregar os veículo pronto em 03 (três) dias, de acordo com o descritivo do edital;
- 4.6. Todas as peças dos veículos serão entregues à Secretaria Municipal de Transportes e Obras juntamente com o veículo.
- 4.7. Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias;
- 4.8. Prazo de garantia dos serviços e peças executados deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) km.



Secretaria Municipal de Administração

- 4.9. Os materiais de consumo de pequeno valor e/ou de uso essencial, tais como: soldas, fios, lixas, ceras, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, estopas, massas e demais afins, estarão inclusos nos preços ajustados para a mão obra.
- 4.10. A futura contratada deverá manter, durante todo o prazo contratual, um número suficiente de equipamento e pessoal especializado, para a realização dos serviços dentro dos prazos estipulados por este edital.
- 4.11. O local da prestação dos serviços será na Oficina da Contratada, proibido subcontratar serviços;
- 4.12. Todas as peças a serem utilizadas na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação dos veículos devem ser genuínas da marca do VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA.
- 4.13. As empresas deverão ter uma oficina num raio máximo de 10 (dez) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC. Tal exigência se faz necessária, levando-se em conta os gastos com combustível, tempo, etc., nos deslocamentos dos veículos para manutenção, tornando-se mais vantajosa contratação para a Administração;
- 4.14. No caso do adjudicatário não aceitar a Autorização de Serviço A.S, o mesmo ficará sujeito às penalidades da legislação em vigor, sendo os demais licitantes convocados por ordem de classificação, enquanto houver conveniência para a Administração Pública;
- 4.15. A proposta deverá apresentar quantidade, preço unitário, preço total especificação do objeto;
- 4.16. Para fins de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, uma vez atendida as condições do Edital, sendo que nos preços apresentados deverão ser inclusos todas as despesas e encargos diversos;
- 4.17. Quando da apresentação dos orçamentos forem entregues ao Setor de Compras para serem emitidas as Autorizações de serviço/fornecimento, deverão constar o valor total da peça e o desconto aplicado;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Manter durante o prazo de vigência do Pregão Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 5.2. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos veículos, até os locais designados para o recolhimento e entrega;
- 5.3. Entregar os serviços/peças dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- 5.4. Efetuar a troca dos serviços/peças considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis;
- 5.5. Emitir nota fiscal eletrônica;
- 5.6. No fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, sendo que o desconto incidirá sobre a tabela de preços sugeridos pelos fabricantes aos revendedores, vigente no mês de fornecimento e a contratada fornecerá tabela de preços de peças e de tempo padrão (tempário) distribuídos pelos fabricantes, sem ônus para o contratante;
- 5.7. Quando da apresentação dos orçamentos forem entregues ao Setor de Compras para serem emitidas as Autorização de serviço/fornecimento, deverão constar o valor total da peça e o desconto aplicado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- 6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/peças que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.



Secretaria Municipal de Administração

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A prestação dos serviços mecânicos com fornecimento de peças, objeto deste Edital, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, deverá ser acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado através Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- 7.2. Conferir no recebimento dos serviços e a qualidade neles prestados, e ainda se os valores conferem com o que foi contratado, explicitados no **Processo de Licitação nº 139/PMT/2017 Pregão Presencial Registro de Preço nº 104/PMT/2017** e seus anexos e na Ata;
- 7.2. Recusar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações do **Processo de Licitação** nº 139/PMT/2017 **Pregão Presencial Registro de Preço** nº 104/PMT/2017.
- 8. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01(uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tijucas, SC, data ...

Assinaturas Pregoeira e Equipe de Apoio

Assinaturas Fornecedores.